



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 16.738.561/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 2017/121, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL n.º: 009/2017-0028, CELEBRADO COM A EMPRESA SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Av. Av. Dos Girassóis, Quadra 25, n.º 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o n.º 16.738.561/0001-22, devidamente representado pelo secretário municipal de meio ambiente **Sr. MARCIO DIAS BICALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF 034.435.036-32, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.750.596/0001-30, com sede à Rodovia TO 388, KM 02, ZONA RURAL, Wanderlândia-TO, neste ato representado pelo seu sócio **Sr. HERYKY SOUZA ANDRE**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 045.04.286-86, residente e domiciliado NA 509 SUL ALAMEDA 20 LT 03 CS, CANTO DO LAGO, Palmas-TO, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo n.º 2017/121, ajustado entre si que tem como **objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de coleta e transporte de lixo, domiciliar e comercial, serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS), conservação de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras em todo o território compreendido pelo Município de Novo Repartimento**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º: 009/2017-028, tudo de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto n.º 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 16.738.561/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste **no serviço de coleta e transporte de lixo, domiciliar e comercial, serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS, conservação de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras;**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 228/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-028 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-028 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Sexta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/121, que tem como objeto específico **o serviço de coleta e transporte de lixo, domiciliar e comercial, serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS, conservação de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 16.738.561/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

• **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– Não há alteração do valor contratual previsto na clausula segunda do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula sexta, item “2” do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte:

FMMA – 18.542.0039.2055.

ELEMENTO: 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-121, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-028, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 16.738.561/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 19 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
CONTRATANTE

SANCIL SANATONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: nº

Nome:

CPF nº